



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 014 /17 – CEFOR

Altera o inc. XVII do *caput* do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) as pessoas portadoras de neoplasia maligna cuja renda seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchionna.

Esta Comissão já se pronunciara a respeito, através de seu Parecer nº 093/15, aprovado em reunião de 01 de julho de 2015, manifestando-se pela rejeição do Projeto.

Desde então, não ocorreu fato novo, nem foram acrescentados ao Processo dados ou informações novas, capazes de levar a Comissão a uma mudança de visão sobre o Projeto em exame.

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2017.


Vereador João Carlos Nedel,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER Nº 014 /17 – CEFOR

PROC. Nº 1185/13
PLCL Nº 013/13
Fl. 2

Aprovado pela Comissão em 07.03.17

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Airto Ferronato

07/03/2017

Vereador Mauro Zacher